



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N° 1.846 /2007**

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO ONEROSA DE UM TERRENO URBANO A COOPERATIVA MISTA DOS MICROS E PEQUENOS INDUSTRIAIS DE ARTEFATOS DE MADEIRA, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ROSELITO SOARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ALIENAR um terreno à **COOPERATIVA MISTA DOS MICROS E PEQUENOS INDUSTRIAIS DE ARTEFATOS DE MADEIRA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado no Ramal do Tucunarezinho, Bairro Jardim Aeroporto, Setor 009, Quadra 051, Lote 001, medindo 177,60 metros de frente, lado direito 91,21 lado esquerdo 91,02 e fundos 203,78 metros, perfazendo uma área total de 17.115,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente com: Terras do Patrimônio Municipal  
Lado Direito: Terras do Patrimônio Municipal  
Lado Esquerdo: Terras do Patrimônio Municipal  
Fundos: Terras do Patrimônio Municipal

**Art. 2°** A presente **DOAÇÃO ONEROSA**, será de conformidade com o contido na **Lei Municipal n° 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

**Art. 3°** Na Escritura Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão do imóvel.

**Art. 4°** Em caso de extinção da **COOPERATIVA MISTA DOS MICROS E PEQUENOS INDUSTRIAIS DE ARTEFATOS DE MADEIRA**, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município.

**Art. 5°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°** Revoga-se a Lei Municipal n° 1.825/2006, de 10 de novembro de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, em 02 de maio de 2007.

**ROSELITO SOARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

